



X
Q.

ATA N.º 07/2014

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2014.-----

-----Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze,
nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do
Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor
Presidente Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as
presenças dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Petisca Matias,
Aurelina Maria Garrido Conde Andrade Rufino, Cláudia Patrícia Alves
Moreira, comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que
secretariei, não comparecendo a Senhora Vereadora Maria Manuela Luz
Marques por motivos profissionais, conforme avisara antecipadamente,
considerando-se justificada a respetiva falta.-----

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião,
eram dezassete horas, após o que se deu início à apreciação dos seguintes
assuntos:-----

-----**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Previamente distribuído pelo Executivo
o texto das atas 52, 53/2013 tendo sido aprovadas por unanimidade de
presenças. O texto da ata 06/2014 foi igualmente aprovado com introdução
de correções pela Vereadora Aurelina Rufino.-----

-----**SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – EM
20.02.2014** - TOTAL DISPONÍVEL: 1.003.166,32€; OPERAÇÕES ORÇA-
MENTAIS: 988.158,67€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 15.007,65€;
DOCUMENTOS: 0,00€.-----

-----**ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos
seguintes pontos previamente estabelecidos: -----

(R:24.02.2014)

Documentos para conhecimento

(01) - GABINETE DE DESPORTO - RELATÓRIO DE ATIVIDADES / 4.º TRIMESTRE DE 2013:

Presente email do Gabinete de Desporto do Município de Chamusca remetendo o relatório de atividades referente ao 4.º trimestre de 2013.

A Câmara tomou conhecimento e irá remeter para conhecimento da Assembleia Municipal.

Documentos para análise e aprovação

(02) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – O.E.2014:

Elaborada pela Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 19 do corrente foi presente a seguinte Informação Técnica:

“O artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2013), veio manter a necessidade do pedido e obtenção de um parecer prévio vinculativo, a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos no âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, n.º 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 64-B/2011, de 30 de Dezembro e 66-B/2013 de 31 de Dezembro a qual estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

A exigência legal de obtenção do parecer, já decorrente do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de



Estado para 2012 (LOE 2012), aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, designadamente, a contratos nas modalidades de tarefa e avença, bem como aos contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, entendendo-se por esta, exemplificativamente, a consultadoria jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia.-----

-----Note-se que, quanto à Administração Autárquica, a emissão do parecer compete ao órgão executivo, dependendo da verificação dos requisitos supra referidos sujeitos às devidas adaptações, uma vez que ainda se encontra por publicar a portaria prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.-

-----Nos termos do disposto no n.º 18, do artigo 73.º da LOE 2014 são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer.-----

-----Caso haja incumprimento e inobservância do regime legal de aquisição de serviços e os contratos celebrados ou renovados não se enquadrem plenamente nos pressupostos que levam à emissão de parecer pode haver lugar a responsabilidade civil, financeira e disciplinar.-----

-----Assim, pode concluir-se que:-----

----- 1) Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE 2014), a exigência do parecer prévio vinculativo aplica-se a qualquer contrato de aquisição de serviços:-----

----- - Independentemente do seu objeto e; -----

----- - Independentemente da contraparte (pessoa singular/coletiva);-----

----- 2) As exceções à exigência de parecer prévio vinculativo encontram-se previstas no n.º 7 do artigo 73.º da LOE para 2014 e resumem-se (i) à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais;

(ii) à celebração ou renovação de contratos ao abrigo de acordos quadro; (iii) à celebração ou renovação de contratos de serviços por entidades abrangidas pela Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entre si ou com entidades públicas empresariais; (iv) às renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do preço mais baixo.

-----3) Nas autarquias locais a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo é do respetivo órgão executivo;

-----4) Tratando-se de um parecer prévio vinculativo, as suas conclusões têm de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão de contratar. (Presidente da Câmara, Vereadores, dirigentes municipais com competência delegada);

-----5) Constituem pressupostos da emissão do parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (LOE 2014):

-----a) execução de trabalho não subordinado;

-----b) para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

-----c) confirmação da declaração de cabimento orçamental;

-----d) verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

-----e) verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, quando aplicável.

-----f) autorização para assunção de encargos plurianuais, quando



8
CR.

aplicável.-----

-----6) Execução de trabalho não subordinado: quanto à verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 apenas está em causa a verificação do cumprimento do requisito enunciado na alínea a) do n.º 2 daquele artigo 35.º e não dos requisitos enunciados nas alíneas c) e d).-----

-----7) Os requisitos enunciados nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008 (cumprimento do regime legal da contratação pública e comprovação de o contratado ter regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a segurança são verificados pelo próprio órgão competente para a decisão de contratar).-----

-----8) A verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, alterada pela Lei n.º 3-B/2010 traduz-se em saber se está em causa a execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

-----9) Como o que está em causa é apenas a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, este pressuposto só se aplica quando se tratar da celebração ou da renovação de contratos de tarefa ou de avença com pessoas singulares.-----

-----10) Outro pressuposto traduz-se na confirmação de declaração de cabimento orçamental, o que significa que a Câmara Municipal só pode emitir parecer favorável à contratação se o órgão competente para a decisão de contratar instruir o pedido com a referida declaração.-----

-----11) O n.º 8 do artigo 73.º da LOE 2013 excluiu a aplicação do n.º 1 e da alínea c) do n.º 5 em casos de renovação em 2014 de contratos de aquisição

(R:24.02.2014)

de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução remuneratória e obtido o parecer favorável ou registo de comunicação;-----

-----12)Por sua vez, o n.º 9 do artigo 73.º da LOE 2013 exclui a aplicação do n.º 1 e da alínea c) do n.º 5 a celebração, em 2014, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2012 e em 2013, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2013.-----

-----13)A tramitação deste procedimento deverá ser assumida pelo serviço requisitante através de:-----

-----1. *Elaboração de informação onde se confirme a verificação dos pressupostos de que depende o parecer prévio;*-----

-----2. *Pedido de cabimentação junto da Secção de Contabilidade;*-----

-----3. *Elaboração da proposta de deliberação, **conforme minuta que se anexa**, para submissão à Câmara e Assembleia Municipal para autorização de compromisso plurianual;*-----

-----4. *Após emissão do parecer prévio pelo executivo municipal, deverá o serviço requisitante elaborar a informação de início de procedimento, com o formulário de levantamento de necessidades, e remeterão ao respetivo órgão competente.*-----

-----Caso obtenha concordância do Senhor Presidente, propõe-se que seja dado conhecimento aos serviços."-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os procedimentos constantes da informação Técnica.-----



X
27.

(R:24.02.2014)

-----**(03) – PARECER PRÉVIO DA CÂMARA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, ESCOLAS, JARDINS DE INFÂNCIA E REFEITÓRIOS ESCOLARES – ANO 2014:**-----

-----Acompanhado de Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks relativamente à contratação de prestação de serviços em epígrafe, foi presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal:-----

-----“ Considerando que:-----

-----A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

-----No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que *"Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da*

(R:24.02.2014)

verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".-----

-----Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Esta Portaria mantém-se vigente até à entrada em vigor da portaria prevista no n.º 4, do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014. (a qual irá substituir a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro).-----

-----Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

-----Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

(R:24.02.2014)

poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal da Chamusca que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município da Chamusca deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.-----

-----No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

-----Tendo em conta que: -----

-----1.Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de serviços de

forma a manter seguros os edifícios do município;-----

-----2.Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;-----

-----3.A contratação será pelo período de 1 ano e o seu valor base será de € 7 813,75, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município da Chamusca, sob a rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 06020305;-----

-----4.O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;-----

-----5.O valor estimado será alvo de redução remuneratória de 12% prevista no artigo 33º da LOE 2014, sendo o valor base, após a referida redução, do serviço de € 6 876,10 (seis mil oitocentos e setenta e seis euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal da Chamusca delibere:**-----

-----**Emitir parecer prévio à contratação de serviços de Manutenção de Sistema de Segurança nos Edifícios Municipais, Escolas, Jardins de Infância e Refeitórios Escolares - Anos 2014, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade aprovar o procedimento.-----



X
OR

-----**(04) – DUPOA: DESANEXAÇÃO DE PRÉDIO POR ATRAVESSAMENTO POR ESTRADA – SALVADOR / PARREIRA:**-----

-----Requerimento registado no livro respetivo sob o número 62 de 12.02.2014, de Abílio Esperança Marques, José Manuel Marques da Costa e António Gil Pedro na qualidade de herdeiros das heranças ilíquidas e indivisas abertas por óbito de MANUEL MARQUES E mulher LUISA ESPERANÇA, requerendo que se certifique que o prédio misto sito em Salvador, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 37, secção I e matriz predial urbana sob o artigo 773 da União das Freguesias de Chouto e Parreira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chamusca sob o número 87/Parreira é dividido fisicamente pelo atravessamento de estrada, conforme descreve no requerimento e documentação que junta.-----

-----Instrui este Processo uma Informação do D.T.O.U.A. atestando a existência de arruamento que divide o referido prédio.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, certificar que o referido prédio é atravessado por estrada, dividindo-o em parcelas distintas e autónomas.-----

-----**(05) – CONTABILIDADE: RELATÓRIO FINANCEIRO – MÊS DE JANEIRO DE 2014:**-----

-----Presente Relatório Financeiro contendo diversa informação relativa aos meses de Janeiro de 2014 e comparativo referente a Janeiro 2013 e Dezembro de 2013:-----

-----Endividamento SIIAL;-----

-----Pagamentos em Atraso;-----

-----Fundos Disponíveis e Evolução trimestral do Prazo Médio de Pagamentos;-----

4
OR.

(R:24.02.2014)

-----Divida assumida a 31.01.2014;-----

-----Controlo Orçamental da Receita e da Despesa – Janeiro 2014 e comparativo dezembro 2013 e Janeiro de 2013;-----

-----Despesas com Empréstimos (PAEL e PREDE).-----

-----Relatório da Evolução da Despesa com Pessoal – Fevereiro 2014;-----

-----Edital relativo às subvenções e benefícios concedidos durante o ano de 2013.-----

-----A Câmara após tecidas considerações de todos sobre os documentos apresentados e o movimento das Despesas e prazo médio de pagamentos, deliberou por unanimidade:-----

-----**UM)** - Manifestar acordo ao teor e modelo do documento apresentado, documentos que, por muito extenso se dá por inteiramente transcritos nesta Ata para todos os efeitos.-----

-----**DOIS)** - Remeter para a Assembleia Municipal para conhecimento e análise.-----

-----**TRÊS)** – Elaborar mapa para publicitação contendo todas as subvenções, cedências, protocolos celebrados entre o Município e todas as entidades independentemente do valor.-----

-----**(06) – CONTABILIDADE: DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2014 / ALTERAÇÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a segunda alteração aos Documentos Previsionais/ano económico de 2014 (Orçamento, Grandes Opções do Plano (GOP'S), Atividades Mais Relevantes (AMR)), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, **aprovar os referidos**



documentos.-----

-----**(07) – CONTABILIDADE: DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2014 / 1ª REVISÃO:**-----

-----Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a primeira revisão aos Documentos Previsionais / ano económico de 2014 (Orçamento), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade, **aprovar os referidos documentos.**-----

-----**(08) - CONTABILIDADE - REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da “Posição dos Compromissos” correspondente de 14 a 20 de fevereiro do corrente ano, na importância global de €121.851,46 (cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e um euros e quarenta e seis cêntimos).-----

-----**(09) - TERÇA FEIRA DE CARNAVAL / ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS (04.03.2014):**-----

----- Sob proposta verbal do Sr. Presidente foi deliberado por unanimidade, encerrar os serviços da Câmara Municipal com dispensa dos trabalhadores no próximo dia 04 de março, tendo em conta as festividades existentes em concelhos próximos, a deslocação habitual das pessoas e não resultarem prejuízos evidentes para o público.-----

-----**(10) - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento das diversas reuniões em que participou referindo nomeadamente:-----

-----**Dia 18 de fev.:** Reunião de manhã, com Empresa SONDALIZ, apresentação de investimento prevista para Vale Carros, Águas Vivas,

(R:24.02.2014)

freguesia de Vale de Cavalos. Reunião à tarde, com técnica da AIRC sobre contabilidade de custos e fixação de centros de responsabilidade.-----

-----**Dia 20 de fev.:** Reunião com Estradas de Portugal sobre intervenção prevista para Carregueira tendo o Senhor Presidente informado que na reunião chamou a atenção para: - operação tapa buracos; - operação na estrada do pereiro.-----

-----ATIVIDADES FIM-DE-SEMANA: Passeio BTT / Carregueira – Participou na prova; Passeio RIBALAMA em Vale de Cavalos: Participou no almoço; FADO CHIC: Assistiu ao primeiro evento que sua opinião correu muito bem, com notória qualidade de som e iluminação, felicitando os promotores pela iniciativa.-----

-----**(11) - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:**-----

-----**CLÁUDIA PATRICIA ALVES MOREIRA:**-----

-----FADO CHIC: Felicitou os promotores considerando o evento de grande qualidade e sucesso.-----

-----Para além das reuniões em que participou com o Sr. Presidente referiu ainda: reunião com Federação Portuguesa de Andebol (solicitaram colaboração na divulgação da modalidade); Reunião com DECO: Defesa do consumidor, ações a desenvolver e apoio aos municípios). -----

-----**RECURSOS HUMANOS:** Reestruturação dos serviços de limpeza dos edifícios municipais.-----

-----**FRANCISCO MANUEL PETISCA MATIAS:**-----

-----Deu conhecimento das reuniões e contatos que efetuou desde a última reunião, referindo nomeadamente: **DIA 17.02:** Reunião de emergência / sinalizada pelo Centro de Apoio Social da Carregueira. Reunião de emergência / sinalizada pela G.N.R. . **DIA 18.02:** Reunião transportes



X
Q.

escolares / regulamento CIMLT. Reunião NLI (Núcleo Local de Inserção), tendo-se verificado situações de renovação condicionadas pelo pagamento da renda da habitação municipal. **DIA 20.02:** Reunião CPCJ. Reunião setor da educação / regulamento CIMLT (Apresentada estrutura base para transportes escolares - Finalizar modelo até 20/3/2014. Refeições escolares, fiscalização do fornecedor no terreno, por conta de cada Município); **DIA 21.02:** Reunião com a Associação Entrajudada, no âmbito do CLAS, por forma a celebrar eventuais protocolos de colaboração com os setores do Banco de Voluntariado, Banco de bens doados e outras ações. Participação nas "Conversas com...", nos CLAS - Cartaxo/ Sistemas de proteção de idosos. **DIA 23.02:** Convite/ Participação no evento Fado Chic (correu muito bem , trabalho profissional).-----

-----**AURELINA MARIA CONDE ANDRADE RUFINO:**-----

----- FADO CHIC: Felicitou os promotores, referindo que gostou imenso do espetáculo.-----

-----Referiu que não participou em mais nenhuma atividade durante o fim-de-semana dado que esteve no Congresso do PSD em Lisboa.-----

-----Relativamente às informações apresentadas pelo Sr. Vereador Francisco Matias, aquando da indicação da sua agenda semanal, referiu que "acho que não era nada de extraordinário que desse conhecimento por escrito dos assuntos apresentados".-----

-----Projeto Entre-Ajuda: Referiu a importância do mesmo e considera que faz falta que as Câmara Municipais tenham a possibilidade de recorrer a outros meios / apoios de forma a suprir as suas dificuldades.-----

-----REFEIÇÕES ESCOLARES/INSPEÇÕES: Solicitou esclarecimentos relativamente aos relatórios das inspeções aos locais onde são servidas as refeições

(R:24.02.2014)

escolares. O Sr. Presidente informou que os relatórios resultam das vistorias efetuadas pela DGAV e que referem como estão os locais e os equipamentos e refeições (como estão a funcionar), tendo sido dado conhecimento dos mesmos ao AVEJICC.-----

-----**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

-----**SENHORA DO PRANTO / CHAMUSCA – OBRAS:**-----

-----O Município António Manuel Cegonho solicitou informação relativamente ao seu pedido para verificação de infiltração na sua habitação resultante da obra que estão a efetuar. O Senhor Presidente informou que ainda não teve oportunidade para encontrar solução e que quando o pavimento for colocado será criada uma zona de impermeabilização de forma a manter a casa bem isolada. O Município deu informação de que a obra está a avançar e que já estão a colocar o pavimento daí a sua preocupação. O Sr. Presidente agradeceu a informação pois tinha dado ordens para a obra ser suspensa até se encontrar a solução para a habitação do Município.-----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezoito horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim Castro Queiroz servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente da Câmara

O Técnico Superior,

Castro Queiroz